



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.804, de 14 de janeiro de 2010

Concede revisão geral e aumento de vencimentos aos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Bueno Brandão.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10,32% (dez vírgula trinta e dois por cento), os atuais valores percebidos pelos servidores do Quadro de Pessoal do Município de Bueno Brandão a título de vencimentos, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e concedido aumento real de 1,68% (um vírgula sessenta e oito por cento) em seus vencimentos básicos.

Art. 2º Face o reajustamento e o aumento de vencimentos de que trata o artigo anterior, os níveis de vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão relacionados na Lei Complementar n.º 1.590/2005, passam a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 18 de janeiro de 2010.

JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2010
JANEIRO/10

TABELA DE NÍVEIS REFERENTE AO QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
1	R\$ 520,80
2	R\$ 520,80
3	R\$ 520,80
4	R\$ 520,80
5	R\$ 520,80
6	R\$ 530,36
7	R\$ 559,59
8	R\$ 565,34
9	R\$ 582,31
10	R\$ 592,52
11	R\$ 650,36
12	R\$ 713,94
13	R\$ 741,60
14	R\$ 814,95
15	R\$ 930,63
16	R\$ 1.199,17
17	R\$ 1.593,08
18	R\$ 1.938,54

TABELA DE NÍVEIS REFERENTE AO QUADRO COMISSIONADO

NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
I	R\$ 520,80
II	R\$ 650,36
III	R\$ 716,84
IV	R\$ 930,63
V	R\$ 1.115,71
VI	R\$ 1.199,17
VII	R\$ 1.276,69
VIII	R\$ 1.593,08
IX	R\$ 1.780,52